

Lei nº 581/92.

62
Municípios

Dispõe sobre doação de uma linha Telefônica à Secretaria de Estado de Segurança Pública - MG.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a doação de uma linha Telefônica de nº 662-1600 e de nº de contrato junto à Telebrasil - SA, 9000.559.70.2, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Artigo. 2º. As despesas decorrentes do procedimento de transferência, correrão à conta da municipalidade.

§ Único - O não pagamento de débitos, a partir do ato de transferência, por parte da donatária, importará na nulidade do ato de doação.

Artigo. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 28 de outubro de 1992.


Elizeu Nader Jost Lopes
Prefeito Municipal
CNC 136 952 322-22

Projeto de lei nº 326/92. Aprovado em 2ª discussão por = 06 = votos a favor e = 00 = votos contra, sala das sessões 26/10/92.